



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 806/01, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

"Garante aos Secretários Municipais, os direitos do 13º Salário integral, e ao gozo a férias anuais e mais 1/3 do salário normal, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso II do Artigo 18º, da Lei Orgânica Município.


**FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

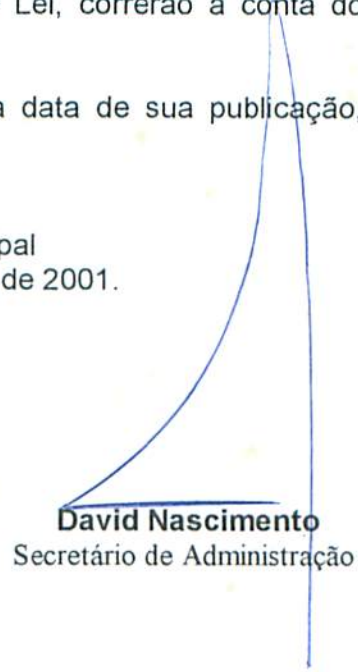
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a garantir aos Secretários Municipais, os direitos ao **13º Salário com base na remuneração integral, e ao gozo a férias anuais, sempre remuneradas, com pelo menos um terço a mais do salário normal.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de Lei, correrão à conta do orçamento anual vigente e subseqüentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cruz das Almas, 19 de Dezembro de 2001.

  
Raimundo Jean Cavalcante Silva  
Prefeito

  
David Nascimento  
Secretário de Administração